



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT N° 078/2020

Brasília, 20 de novembro de 2020.

**A Suas Excelências os
CORREGEDORES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

Assunto: **Projeto Garimpo – criação de código de receita DARF**

Senhor(a) Corregedor(a) Regional,

Comunico a V. Exa. e solicito as providências necessárias para ciência aos Exmos. Juízes das MM Varas desse eg. Tribunal Regional, sobre a publicação no DOU, de 11/11/2020, Seção 1, pág. 32, o ADE Codar n° 10, de 09/11/2020, cópia anexa, que cria o código de receita Darf 5918, específico ao “Projeto Garimpo”, para os fins previstos na Recomendação CGJT 9/2020 (art. 1º, §2º) - em resposta a demanda desta Corregedoria-Geral junto à Receita Federal do Brasil.

Destaco que também foi criado o código 5891, de modo a uniformizar e facilitar a identificação dos depósitos oriundos do Projeto Garimpo – Justiça do Trabalho – de que trata o §6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GPCGJT 01/2019, o qual poderá ser utilizado tão logo haja a adequação no normativo correspondente.

Manifesto a V. Ex.^a protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 10, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui códigos de receita para recolhimento de valores no âmbito do Projeto Garimpo a que se referem o § 6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, e o § 2º do art. 1º da Recomendação nº 9/GCGJT, de 24 de julho de 2020.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E DE DIREITO CREDITÓRIO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, e § 2º do art. 1º da Recomendação nº 9/GCGJT, de 24 de julho de 2020,

DECLARA:

Art. 1º O recolhimento de valores no âmbito do Projeto Garimpo a que se referem o § 6º do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, e o § 2º do art. 1º da Recomendação nº 9/GCGJT, de 24 de julho de 2020, será efetuado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no qual deve ser informado, conforme a hipótese, o seguinte código de receita:

I - 5891 - Valores Oriundos de Depósito Judicial - Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho - Projeto Garimpo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 2019, art. 2º, § 6º); ou

II - 5918 - Valores Oriundos de Depósito Judicial - Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça Trabalho - Projeto Garimpo - Período Pandemia (Recomendação nº 9/GCGJT, de 2020, art. 1º, § 2º).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinatura digital

MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA